



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00702/2015 do Vereador David Soares (PSD)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do emprego, exclusivamente, de material reciclável ou orgânico, na decoração promovida pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os itens utilizados em decoração comemorativa oficial pela administração pública municipal, no âmbito da Cidade de São Paulo, independentemente do local e da ocasião, deverão ser confeccionados de material reciclável ou orgânico.

Art. 2º Após a utilização, os itens de decoração que não serão reutilizados deverão ser descartados adequadamente, conforme as normas de descarte de resíduos sólidos.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.